



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (MDB) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Bruno Toledo (MDB) - 4º Secretário
Flávia Cavalcante (MDB) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (REPUBLICANOS)

Breno Albuquerque (MDB)

Cabo Beбето (PL)

Cibele Moura (MDB)

Davi Davino Filho (PP)

Davi Maia (UNIÃO BRASIL)

Fátima Canuto (MDB)

Gilvan Barros Filho (MDB)

Inácio Loiola (MDB)

Jairzinho Lira (PSD)

Jó Pereira (PSDB)

Leo Loureiro (MDB)

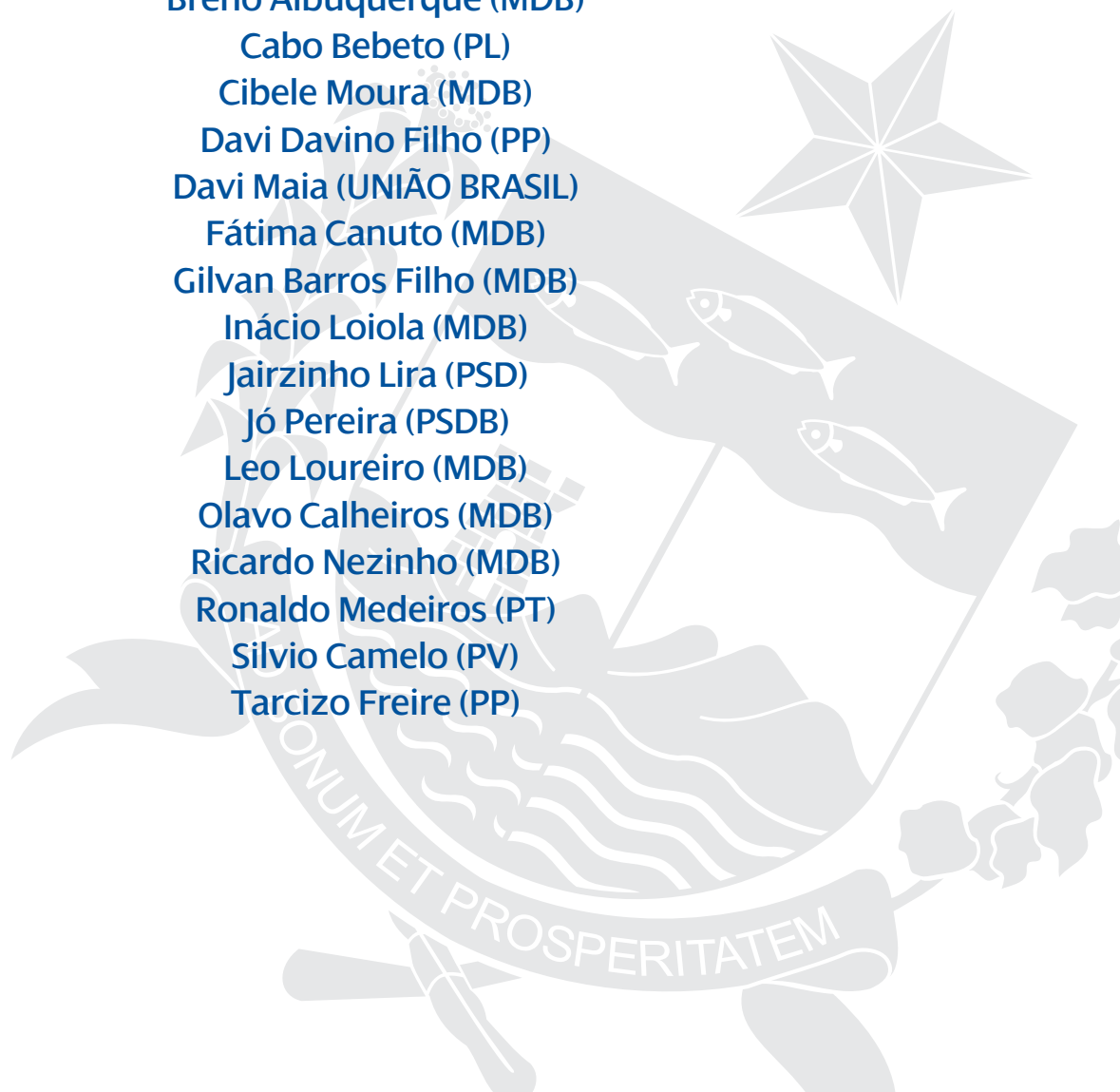
Olavo Calheiros (MDB)

Ricardo Nezinho (MDB)

Ronaldo Medeiros (PT)

Silvio Camelo (PV)

Tarcizo Freire (PP)





ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES INDIRETAS PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE GOVERNADOR E VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 8.576, de 19 de janeiro de 2022, **CONVOCA** os Senhores Deputados e Senhoras Deputadas para reunirem-se em Sessão Extraordinária, exclusiva, deliberando sobre a matéria das Eleições Indiretas para o preenchimento dos cargos de Governador e Vice-Governador do Estado de Alagoas.

I - O interessado deverá apresentar o registro de sua candidatura a Governador ou Vice-Governador perante a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa para concorrer as Eleições Indiretas a ser realizada em Sessão Extraordinária, exclusiva, no dia 02 de maio de 2022, às 10h, no Plenário Deputado Tarcisio de Jesus da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

II - Poderá inscrever somente a um dos cargos, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data da realização da eleição, qualquer cidadão ou cidadã, desde que atenda a condição de ser brasileiro (a) maior de 30 (trinta) anos e respeitadas as condições constitucionais e legais de elegibilidade,

III - A inscrição deverá ser apresentada ao serviço de Protocolo Geral da Assembleia Legislativa até às 10h do dia 29 de abril de 2022 (sexta-feira), nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.576/22, devendo o pedido de registro ser instruído com os seguintes documentos:

1 – Requerimento assinado pelo candidato indicando o cargo a que pretende concorrer;

2 - certidões criminais fornecidas :

a) pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha o seu domicílio eleitoral;



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

b) pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha o seu domicílio eleitoral;

c) pelos tribunais competentes, quando as candidatas ou os candidatos gozarem de foro por prerrogativa de função;

3 - certidão de quitação eleitoral e criminal fornecida pela justiça eleitoral;

4 - certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (disponível no site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

5 - cópia de documento oficial de identificação;

6 - quando as certidões criminais forem positivas, o pedido de inscrição também deverá ser instruído com as respectivas certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, bem como das certidões de execuções criminais, quando for o caso.

IV - No ato da inscrição, o(a) requerente indicará número do telefone móvel que disponha de aplicativo de mensagens instantâneas, bem como o endereço eletrônico (e-mail), para recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações de todos os atos relacionados ao processo eleitoral indireto, sendo de inteira responsabilidade do requerente a fidedignidade dos dados informados e o recebimento de tais comunicações.

V - Encerrado o prazo, os pedidos de inscrição serão imediatamente publicados no Diário da Assembleia Legislativa, deflagrando-se o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para impugnação, nos termos do art. 2º, Parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.576/22.

VI - As impugnações serão submetidas à apreciação da Mesa Diretora imediatamente, nos termos do art. 2º, Parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.576/22. Não sendo o caso de rejeição liminar da impugnação, o impugnado (a) será intimado pelo Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por e-mail ou por aplicativo de mensagens indicados no registro,



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

para apresentar recurso ou defesa no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados o prazo da publicação ou do recebimento da mensagem, o que ocorrer por último, conforme certificação nos autos.

VII - Na sessão destinada à eleição indireta para a escolha dos cargos de Governador e Vice-Governador, antes de iniciada a votação, eventuais impugnações e/ou recursos apresentados, serão julgadas pela Mesa Diretora e submetidas ao Plenário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 08 de abril de 2022.**



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER LEGISLATIVO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Alagoas – STPLAL, no uso de suas atribuições, e, de acordo com o disposto no art. 45 do Estatuto da entidade resolve nomear ANTONIO AROLDO CAVALCANTI LOUREIRO, MARIA INÊZ DA FONSECA SILVA e EDON GUEDES DO AMARAL SOBRINHO, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO ELEITORAL do STPLAL.

Maceió, 08 de abril de 2022.

ZILNEIDE OLIVEIRA LAGES
PRESIDENTE DO STPLAL